

Localizar: ☐ Incluir compartilhados em Mensagens de e-mail

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Escrever Ajuda Sair

Licitação Jacarezinho-Pr
24,46 GB de 25 GB

Pastas

Entrada (343)

Enviadas

Rascunhos (1)

Spam

Lixeira

Acompanhar

Diversas

Prioridade

Buscas

Marcadores

Voltar para Entrada Apagar Mover Ir Spam 14

De : FK COMERCIO COMERCIO <fk.comercio@hotmail.com> qui., 28 de ago. de 2025 08:58

Assunto : Pedido de Esclarecimento – Exigência de Certificação ABNT NBR 16071

Para : Licitação Jacarezinho-Pr <licitacao@jacarezinho.pr.gov.br>

Responder Responder todas Encaminhar Imprimir

Bom dia, Sr.(a) Pregoeiro(a).

Após análise do edital, verificamos que o Termo de Referência corretamente exige que os equipamentos atendam à norma ABNT NBR 16071 e suas respectivas partes.

Entretanto, constatamos que não há exigência, nos documentos de habilitação, da apresentação do certificado emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, que comprove a conformidade da empresa vencedora com a referida norma.

Sem esta comprovação documental na fase de habilitação, torna-se inviável ao Município verificar o atendimento efetivo às normas obrigatórias, o que pode gerar riscos de comprometimento da segurança dos usuários, falhas na qualidade do produto e, conseqüentemente, responsabilidades ao ente público.

Diante disso, sugerimos a revisão do edital, com a inclusão expressa da exigência do certificado de conformidade na fase de habilitação, a fim de garantir maior segurança jurídica e técnica ao processo licitatório.

Em caso de duvidas estamos a disposição.
Att,
Fabiana

-----Mensagem original-----
De: Licitação Jacarezinho-Pr <licitacao@jacarezinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de agosto de 2025 08:44
Para: FK COMERCIO COMERCIO <fk.comercio@hotmail.com>
Assunto: Re: EDITAL

Bom dia!

Segue anexo o edital solicitado.

At.te,
Cristiani

----- FK COMERCIO COMERCIO <fk.comercio@hotmail.com> escreveu:
| Bom dia!
| Por gentileza poderia nos enviar o edital referente ao Processo 5.215/2025
| Pregão Eletrônico 900.70/2025.
| Aguardo retorno. [cid:image001.png@01DC133A.735FEE90]
| Att,
| Fabiana
| 18 99676-8533 wats
|
|

Voltar para Entrada Apagar Mover Ir Spam 14



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Educação

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (0**43) 3911-3017 – Fax: (0**43) 3911-3070 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: compras_educacao@hotmail.com

Ofício nº 56/2025

Jacarezinho, 29 de agosto de 2025.

Prezada Senhora
Cristiani da Silva Rias Gonçalves
Departamento de Licitação

Cumprimentando-a cordialmente venho através deste, responder ao pedido de esclarecimento referente ao pregão eletrônico nº 70/2025, solicitado pela empresa FK Comércio.

Atenciosamente

Aline Roberta da Silva

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Educação

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (0**43) 3911-3017 – Fax: (0**43) 3911-3070 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: compras_educacao@hotmail.com



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Gabinete da Secretária

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3011 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

(01) QUESTIONAMENTO:

01. Assunto: Pedido de Esclarecimento – Exigência de Certificação ABNT NBR 16071

Bom dia, Sr.(a) Pregoeiro(a).

Após análise do edital, verificamos que o Termo de Referência corretamente exige que os equipamentos atendam à norma ABNT NBR 16071 e suas respectivas partes.

Entretanto, constatamos que não há exigência, nos documentos de habilitação, da apresentação do certificado emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, que comprove a conformidade da empresa vencedora com a referida norma.

Sem esta comprovação documental na fase de habilitação, torna-se inviável ao Município verificar o atendimento efetivo às normas obrigatórias, o que pode gerar riscos de comprometimento da segurança dos usuários, falhas na qualidade do produto e, conseqüentemente, responsabilidades ao ente público.

Diante disso, sugerimos a revisão do edital, com a inclusão expressa da exigência do certificado de conformidade na fase de habilitação, a fim de garantir maior segurança jurídica e técnica ao processo licitatório.

R: Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que, após análise do apontamento feito pela empresa, constatou-se que de fato houve a omissão, no edital, da exigência dos documentos comprobatórios de qualificação técnica, bem como do certificado de conformidade com a ABNT NBR 16071 e suas respectivas partes, indispensáveis para garantir que a empresa vencedora possua plena habilitação para cumprir as exigências normativas.

Tais documentos revelam-se imprescindíveis diante da impossibilidade de o Município realizar, por meios próprios, a avaliação da qualidade e da segurança dos equipamentos, considerando que os brinquedos em questão destinam-se ao uso coletivo e intenso por crianças, circunstância que exige rigor técnico redobrado.

Dessa forma, a exigência constitui medida de prudência e segurança, plenamente respaldada pelo poder discricionário da Administração, a quem incumbe zelar pelo bem-estar da coletividade, em especial da infância, assumindo inclusive eventuais custos decorrentes da adoção de padrões normativos de segurança.

Cumpre ressaltar que tal exigência incide de forma isonômica a todos os licitantes, refletindo-se apenas no preço final a ser ofertado, sem comprometer a competitividade



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Educação

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (0**43) 3911-3017 – Fax: (0**43) 3911-3070 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: compras_educacao@hotmail.com

do certame, mas assegurando, em contrapartida, a contratação de produtos tecnicamente adequados e seguros, em consonância com o interesse público.

A medida encontra amparo jurídico na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus dispositivos:

- Art. 42: autoriza a Administração a exigir, em edital, certificações compulsórias ou voluntárias, desde que tecnicamente justificadas ou previstas em legislação específica;
- Art. 5º: consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e interesse público, que norteiam a atividade administrativa;
- Art. 63, §1º: faculta à Administração a solicitação de documentos que comprovem a exequibilidade e a compatibilidade técnica da proposta.

Assim, a exigências justifica-se plenamente, pois constitui instrumento de proteção da infância, de promoção da segurança coletiva e de observância do interesse público, afastando soluções improvisadas ou de baixa confiabilidade técnica.

Sendo assim, segue os documentos que deverão ser apresentados junto aos demais documentos de habilitação da empresa vencedora.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

2- Catálogo que deve estar acompanhado de desenho industrial, discriminando todos os componentes do brinquedo, as dimensões e peso do conjunto, marca, modelo, fabricante, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Educação

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (0**43) 3911-3017 – Fax: (0**43) 3911-3070 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: compras_educacao@hotmail.com

3- Registro da empresa fabricante, que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado em que possui registro, em plena validade;

4- Registro (pessoa física) do profissional Engenheiro Civil no conselho competente (CREA/CAU), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente, indicado para assumir a responsabilidade técnica de instalação e ancoragem dos brinquedos.

5- Registro (pessoa física) do profissional Engenheiro mecânico ou de Produção no conselho competente (CREA/CAU), contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente, indicado para assumir a responsabilidade técnica de segurança.

6- Certificado de Conformidade emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade de todos os itens e componentes que integram o conjunto de playground com as normas técnicas vigentes da ABNT NBR 16071:2021, notadamente suas Partes 2, 4, 5, 6 e 7.

a) Nos casos em que o playground incluir equipamentos de acessibilidade, será obrigatória também a apresentação de certificação em conformidade com a Parte 8 da referida norma.

b) Se o certificado apresentado for omissivo ou não contemplar integralmente todos os brinquedos, peças ou módulos especificados no edital, o proponente deverá complementar a documentação mediante apresentação do Relatório de Avaliação de Ensaio (RAE), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, cujo escopo contemple a competência técnica necessária para o setor de playgrounds.

O referido relatório (RAE) deverá conter, de forma expressa e detalhada, a identificação de cada componente ou módulo ensaiado, com a descrição de suas características técnicas, de modo a garantir a perfeita correspondência entre os produtos ofertados e os equipamentos efetivamente certificados ou ensaiados.